



105  
PML

ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO N.º: 024.000.06651/2019-9

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DO TRABALHO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESTINO: ÓRGÃO DE ORIGEM

DESPACHO MOTIVADO N° 6635/2019

Aprovo o parecer nº 6615/2019, da lavra da Procuradora do Estado Patrícia Maria Amorim Pessoa, por seus jurídicos fundamentos. Em adendo, urge a elaboração de anexo à minuta de contrato contendo os custos unitários da contratação, uma vez que a execução do serviço dar-se-á através do regime de empreitada por preço unitário, recomendando-se sejam adotados, como preços máximos, salvo justificativa fundamentada acerca de sua impossibilidade, os valores lançados no parecer nº 23/2019/CORSE/CGRR/DOP/SEDEC-MDR (fls. 54-57).

É o entendimento.

Encaminhe-se.

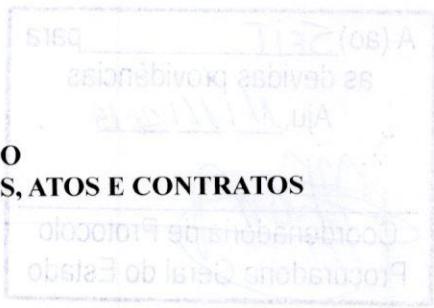
Aracaju, 11 de novembro de 2019.

  
Eduardo José Cabral de Melo Filho

**Procurador-Chefe da Procuradoria Especial dos Atos e  
Contratos Administrativos**



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS



**REMESSA**

Remeto os autos com 16 folhas para,

Protocolo - PGE

Em 11/11/2019

Joelz